

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

O Doutor **André Luís Bicalho Buchignani**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será realizado leilão público pelo portal **DH LEILÕES** site www.dhleiloes.com.br

**PROCESSO nº: 0020833-30.2017.8.26.0071 −** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

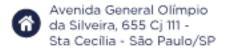
**EXEQUENTE:** SONIA GOMES DIAS CHAGAS ALMEIDA (CPF nº 004.469.488-10), por sua representante Fabiana Gomes Almeida, (CPF nº 327.051.438-74).

**EXECUTADO:** MARIA JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA (CPF nº 107.119.438-00) e Espólio de ISABEL ALMEIDA (CPF nº 094.561.038-62).

**INTERESSADOS**: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF nº 275.053.908-05); PAULO ANTONIO DE ALMEIDA, CPF nº 170.445.118-30; PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU (CNPJ nº 46.137.410/0001-80).

DATAS - 1ª PRAÇA ocorrerá a partir de 25 de Novembro de 2024 às 15h00min e se encerrará em 28 de Novembro de 2024, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciandose em 28 de Novembro de 2024, às 15h01min e se encerrará em 18 de Dezembro de 2024, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM – <u>Uma CASA e seu respectivo TERRENO situada na R. Francisco Raimundo de Carvalho, 3-19 - Jardim Nova Esperança, Bauru – SP</u>, assim descrita em sua matrícula: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Francisco Raimundo de Carvalho, distante 20,00 metros da esquina da Rua Cabo Severino Nunes da Costa, correspondente à parte do lote sob letra "E", da quadra nº 83-A, do loteamento denominado "Vila Industrial (Parte Nova)", nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 4/1354/026, com a área de 214,50 metros quadrados, medindo 6,50 metros de frente e de fundos, por 33,00 metros de cada lado, da frente aos fundos,









confrontando pela frente com a referida Rua Francisco Raimundo de Carvalho; pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste mesmo lote E; pelo lado esquerdo divide com os lotes F e G; e pelos fundos divide com o lote H. Observação I) conforme consta no Laudo de Avaliação de fls. 90/107, sobre este imóvel está edificado uma residência assobradada, identificada pelo número 3-19 da Rua Francisco Raimundo de Carvalho, em alvenaria de tijolos, com 139,82 metros quadrados de área construída, conforme consta no Cadastro da Prefeitura Municipal de Bauru.. CONTRIBUINTE nº 41354026 (107087). MATRÍCULA – 57.194, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru/SP. AVALIAÇÃO DO BEM - R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), de acordo com a avaliação de fls. 90-107 em dezembro de 2019 e R\$ 227.491,01 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo) atualizado até outubro de 2024.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL** – R\$ 30.877,66 (trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em novembro de 2021. A atualização dos débitos vencidos e vincendos compete ao Exequente disponibilizar nos autos.

**ÔNUS** — Consta na referida matrícula **AV.4. PENHORA EXEQUENDA**. <u>Observação</u>: **II)** Consta nos autos informação prestada pela municipalidade de débitos fiscais no valor de 1.563,67 (em maio de 2023, entretanto em consulta realizada ao site da Prefeitura Municipal de Bauru, constam débitos tributários atualizados em aberto para o referido imóvel, até 31/05/2024 no valor total de R\$: 2.177,31 (dois mil cento e setenta e sete reais e trinta e um centavos); **III)** Conforme consta nos autos informação de edificação construída sobre o imóvel, a eventual regularização será de responsabilidade do arrematante.

**MEAÇÃO** - Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DO CONCURSO DE CREDORES** - Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU/ITR), propter rem (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação, (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e art. 1.345 CC), sendo o imóvel transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação.









DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e FIDUCIÁRIOS - A HIPOTECA - extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499 VI do Código Civil), com relação a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o arrematante se sub-rogará nos direitos do antigo devedor fiduciante em relação ao credor fiduciário e será de sua responsabilidade todas as providências necessárias para regularização do contrato.

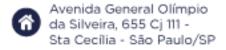
**CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus, o interessado deverá verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dúvidas e dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, bem como as despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse.

**CONDIÇÕES DE VENDA** - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL HAMOUI**, através do portal **DH LEILÕES** <u>www.dhleiloes.com.br</u>.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para iníciodo leilão, aceitar os termos e condições informados e enviar os seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/ME, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/ME) ou procuração do representante. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante o período mínimo de 20 dias posteriores à data de sua abertura.

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa









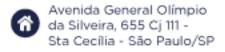
por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts.11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação doJuízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art.892, §1º, do Código de Processo Civil).

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO**: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

- I À VISTA: através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o términodo leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).
- II <u>PARCELADO</u>: para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) <u>SINAL</u>: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) <u>PRAZO</u>: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) <u>MODALIDADE</u>: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) <u>GARANTIA</u>: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) <u>INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA</u>: o saldo remanescente









deverá sercorrigido por índice monetário.

**III** − <u>PROPOSTA CONDICIONAL</u>: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, pelo prazo máximo de 30 dias a contar do encerramento do 2º leilão.

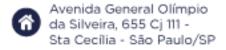
**COMISSÃO DO LEILOEIRO** - Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. O pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br.

Havendo remição ou acordo, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br.

VISITAÇÃO — Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail contato@dhleiloes.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro, para abertura da porta que estiver trancada. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação ou pelo endereço eletrônico <u>juridico@dhleiloes.com.br</u>









**INTIMAÇÕES** - Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes **EXEQUENTE**: SONIA GOMES DIAS CHAGAS ALMEIDA (CPF nº 004.469.488-10), por sua representante Fabiana Gomes Almeida, (CPF nº 327.051.438-74). **EXECUTADO**: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA (CPF nº 107.119.438-00) e Espólio de ISABEL ALMEIDA (CPF nº 094.561.038-62). **INTERESSADOS**: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF nº 275.053.908-05); PAULO ANTONIO DE ALMEIDA, CPF nº 170.445.118-30; PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU (CNPJ nº 46.137.410/0001-80). **E QUAISQUER OUTROS INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

Dr. André Luís Bicalho Buchignani Juiz de Direito

